

**NOTA DE ESCLARECIMENTO À POPULAÇÃO BRASILEIRA SOBRE A
LIMINAR DEFERIDA EM FAVOR DA AÇÃO POPULAR QUE REQUER A
SUSPENSÃO E ANULAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/1999, DO CFP.**

Brasília(DF), 20 de setembro de 2017.

Os psicólogos, autores da Ação Popular n. 1011189-79.2017.4.01.3400 TRF1-DF, vêm a público esclarecer que **têm por objetivo suspender e anular a Resolução 001/1999, do Conselho Federal de Psicologia**, a qual estabeleceu normas de atuação para os psicólogos em relação à Orientação Sexual, **por ela ferir o patrimônio público, a liberdade científica, o livre exercício da profissão e do direito do consumidor.**

O Juiz de Direito Federal, Dr. Waldemar Claudio de Carvalho, concedeu, parcialmente, a solicitação do grupo de psicólogos, **para que o CFP não impeça e não puna os profissionais que atenderem pacientes em sofrimentos por orientação sexual egodistônica,** uma vez que a referida resolução afronta dispositivos constitucionais, causando prejuízos aos direitos individuais e coletivos, em razão do freio que ela impôs ao desenvolvimento científico, por ser este um patrimônio público, protegido pelo Estado.

O advogado do grupo de psicólogos, Leonardo Loiola Cavalcanti, já peticionou junto à OAB Nacional e do

Distrito Federal para que venham intervir, no sentido de que essa instituição cumpra a sua missão institucional (art. 44, Lei 8.906/1994), **para resguardar a liberdade científica, o livre exercício da profissão, o direito do consumidor e a preservação do patrimônio público.**

Medidas judiciais serão tomadas quanto à disseminação de informações distorcidas, contrárias aos intentos dos profissionais que moveram tal ação e ao que está contida na liminar do magistrado da 14^a Vara Federal, diante da descontextualização do que foi requerido e deferido.

Também serão tomadas medidas judiciais no que diz respeito à ofensa a moral e a dignidade dos autores da ação popular.